



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PL 222/19

PROJETO DE LEI N° 222 , DE 2.019

DISPÕE SOBRE O ENVIO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO
ELABORADOS PELAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS AO
PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Mogi Guaçu, cópia de todos os Editais de Licitação destinados a realização de convites, tomadas de preço, concorrências, concursos, leilões, pregões presenciais e pregões eletrônicos elaborados pelas autarquias municipais.

Parágrafo Único – Nos casos em que houver dispensa ou inexigibilidade de licitação, fica o Poder Executivo obrigado a enviar os pareceres técnicos ou jurídicos emitido sobre o respectivo processo.

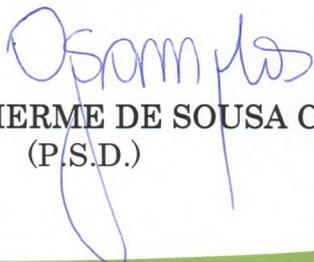
Art. 2º - Os Editais ou pareceres de que trata esta lei, deverão ser encaminhados, via e-mail, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, que se incumbirá de disponibiliza-los aos setores competentes.

Parágrafo Único – Havendo impedimento técnico que inviabilize o encaminhamento dos Editais por e-mail, os mesmos poderão ser enviados através de mídias digitais à Câmara Municipal.

Art. 3º Os editais de que trata o art. 1º deverão ser encaminhados a Câmara Municipal até dois dias úteis, contados a partir da assinatura dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 03 de outubro de 2019


Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
(P.S.D.)